



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício GAB. Nº. 322/2014

Apucarana, 22 de dezembro de 2014.

Exmo. Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da **Lei Orgânica do Município**, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, os **Projetos de Lei Nº 190, 191 e 192** deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Certo de podermos contar com a Vossa valiosa atenção ao acima solicitado, antecipadamente enviamos nossos agradecimentos, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Alexandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO REPRESENTATIVA E TEMPORÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo área de terra constituída pela Rua Petróleo, para permutar por outro lote de terras destinado a substituir a Rua desafetada e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão Representativa e Temporária, constituída conforme estabelece o §8º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, competente para exarar parecer sobre as proposições durante o Recesso Legislativo, o Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo área de terra constituída pela Rua Petróleo, para permutar por outro lote de terras destinado a substituir a Rua desafetada e dá outras providências.

A permuta se faz necessária para atender a expansão das atividades da Empresa Frimel, que tem seus imóveis situados em ambos os lados da Rua Petróleo, o que dificulta suas saídas diárias. Este assunto foi tratado com a comunidade local por meio de Audiência Pública, que manifestou sua concordância com a permuta.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de dezembro de 2014.

Gilberto Cordêiro de Lima
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
RELATOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
MEMBRO

Aurita Ferreira Bertoli
MEMBRO